



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 016/2016 para a **Aquisição de 22 (vinte e dois) coletes balísticos, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital.** Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis às 9h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Silvia Carla Rodrigues de Moraes membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 9h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 016/2016**, do corrente ano, para a **Contratação de empresa especializada, com instrutor credenciado junto a Polícia Federal, para ministrar cursos de treinamento de tiro de revólver e pistola, capacitação, promover treinamento e orientação técnica dos Guardas Civis Municipais para renovação do porte de arma de fogo para desempenho de suas funções na área de segurança pública municipal e atendimento quanto às exigências da Lei Federal do Estatuto do Desarmamento, conforme especificações contidas no anexo II – Projeto Básico do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame sendo que o edital de abertura foi encaminhado por e-mail, em 12/09/2016, conforme página da caixa de mensagens enviadas (licitacao@socorro.sp.gov.br), pela Divisão de Licitações, anexa ao processo, as seguintes empresas: **1) TEKTRANS DO BRASIL LTDA** (tektransdobrasil@yahoo.com.br) **2) MERITUS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA ME** (fac.meritus@yahoo.com.br), **3) AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** (azzus.azzus@gmail.com) e em 13/09/2016 para a empresa: **4) ELITE RH- TREINAMENTOS LTDA - ME** (elite.treinamentos@gmail.com) A Prefeitura do Município de Socorro fez várias tentativas de contato com a empresa **AÇÃO TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA- ME** e não obtivemos sucesso, aos 15/09/2016 a empresa solicitou via e-mail o edital do respectivo Convite e considerando que a solicitação foi feita dentro do prazo estipulado, o edital foi encaminhado nesta mesma data, conforme print's das páginas de e-mail constante no processo. As empresas **ELITE RH- TREINAMENTOS LTDA – ME** e **TEKTRANS DO BRASIL LTDA** apesar de insistentemente cobradas através de contato telefônico não encaminharam o protocolo de retirada de edital. As empresas **AÇÃO TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA- ME, AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI e MERITUS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA ME** encaminharam os protocolos de recebimento de edital. Entregou o envelope nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) AÇÃO TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA- ME** (protocolo nº 9693/2016), **2) AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** (protocolo nº 9692/2016) e **3) MERITUS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA ME** (protocolo nº 9675/2016). Procedendo-se a abertura da sessão constatou-se que a empresa **AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** contava com representante presente Sr. Dagoberto Inácio de Lima, portador do R.G.: nº: 22.067.661-6. Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, conferido e rubricado pela Comissão, licitante presente. Após análise de rotina verificou-se que a empresa **AÇÃO TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA- ME** apresentou dentro do envelope nº 01 – habilitação a Certidão Positiva Mobiliária da Prefeitura de Piracicaba, em diligência entramos em contato com a Prefeitura de Piracicaba e fomos atendidos pelo Sr. Carlos Carlet, o qual nos confirmou que a Certidão é Positiva e considerando tratar-se de documento de regularidade fiscal fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização documento podendo ser apresentada a Certidão Positiva com efeito de Negativa, caso sagre-se vencedor do presente certame nos termos do item 6.3.9 do edital: “6.3.9 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". A empresa **MERITUS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA ME** apresentou a **Certidão de Qualquer Origem** foi aberta diligência para confirmar se a Certidão abrange a Certidão de Tributos Mobiliários, em diligência entramos em contato com a Prefeitura de Campinas – Setor de Certidões através do telefone: (16) 2116-0892 e fomos atendido pelo Sr. Felipe o qual nos confirmou que a Certidão apresentada abrange a Certidão de Tributos Mobiliária confirmando desta forma a validade do documento apresentado, conforme exigência do edital. Diante ao exposto, após sanadas todas a dúvidas inerentes aos documentos de habilitação – envelope nº 01, verificou-se que todas as empresas cumpriram com as exigências mínimas do edital devendo ser habilitadas no presente certame. Quanto ao disposto no item 6.7 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente)**, constatou-se que todas as empresa apresentaram o dentro do envelope nº 01 "Habilitação" e/ou para a formalização do CRC (Certificado do Registro Cadastral), declaração/documentos de enquadramento no porte de ME/EPP (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.7.3, da empresa através dos sites: www.caixa.gov.br (CRF do FGTS), www.receita.fazenda.gov.br (Comprovante do CNPJ, CND do INSS, CND Federal), www.tst.jus.br (CND Trabalhista), www4.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/ (Consulta de Apenados) e www.dividaativa.pge.sp.gov.br (CND Estadual), <http://www.piracicaba.sp.gov.br/> e <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br/geracao/protocolo.php> (Certidão Mobiliária), www.jucesponline.sp.gov.br (Certidão Simplificada), <http://pfeserv1.fazenda.sp.gov.br/sintegrapfe/sintegra> (Sintegra) e <http://www.tjsp.jus.br/> (Certidão de Falência) confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **AÇÃO TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA- ME**, localizada à Rua Embu, nº 447, Parque Piracicaba, Cidade de Piracicaba - SP;
- 2) **AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, localizada à Rua João Santino, nº 63, Bairro Vila Esperança, Cidade de Santo Antonio da Posse - SP; e
- 3) **MERITUS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA ME**, localizada à Rua Athos Astofi, nº 421, Bairro Jardim San Diego, Cidade de Campinas - SP.

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou ao licitante presente e aos licitantes ausente sobre as habilitações e concedeu o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nesta mesma data, as empresas participantes da presente licitação enviaram declaração abrindo mão de interposição de recursos contra os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, conforme documentos anexos ao processo, e considerando que as empresas participantes abriram mão de quaisquer recursos e ou impugnações, nesta mesma data, deu-se prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Após análise de rotina verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto ao valor ofertado que estava de acordo com a planilha orçamentária. Em observância



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não houve necessidade de aplicação do direito de preferência, haja vista as empresas serem enquadradas no regime de ME/EPP, respeitada a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, pelo valor global de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais);

2º) AÇÃO TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA- ME pelo valor global de R\$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais); e

3º) MERITUS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA ME, pelo valor global de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, pelo valor global de **R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e licitante presente. Socorro, 21 de setembro de 2016.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

Silvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro Suplente da Comissão

AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Sr. Dagoberto Inácio de Lima, portador do R.G.: nº: 22.067.661-6